



Direcção-Geral das Actividades Económicas



Guia do Formulário de Candidatura

MODCOM

SISTEMA DE INCENTIVOS À MODERNIZAÇÃO DO COMÉRCIO

Fase 01/2009

Fase de 22 de Janeiro a 11 de Março de 2009

Acção B

Versão:	V 001
Data:	2009-01-29
Autoria:	DGAE

INSTRUÇÕES PARA UMA CORRECTA UTILIZAÇÃO DO FORMULÁRIO	2
INTRODUÇÃO	4
PÁGINA 1- PARAMETRIZAÇÃO	6
PÁGINA 2 – DECLARAÇÕES	6
Declarações de Compromisso	6
PÁGINA 3 – CARACTERIZAÇÃO DO PROMOTOR	12
Identificação do Promotor	12
Contactos do Promotor para efeitos do projecto	14
Entidade consultora responsável pela elaboração da candidatura	14
Actividade(s) Económica(s) do Promotor.....	14
Localização dos Estabelecimentos do Promotor	14
PÁGINA 4 – CARACTERIZAÇÃO DO PROMOTOR (CONT.)	15
Participantes no Capital do Promotor	15
Principais Participações do Promotor no capital de outras entidades.....	16
Aferição do Escalão Dimensional da Empresa.....	17
Distribuição dos Postos de Trabalho por Níveis de Habilitações.....	18
Dados para o Cálculo da Autonomia Financeira.....	18
Apoios Financeiros no âmbito do MODCOM e QREN.....	19
PÁGINA 5 - EVOLUÇÃO DA ENTIDADE PROMOTORA	19
Evolução da Entidade Promotora	19
Página 6 – Produtos/mercadorias/serviços e Mercados	20
PÁGINA 7 – DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS	20
PÁGINA 8 – BALANÇOS	20
PÁGINA 9 – POSTOS DE TRABALHO DO PROMOTOR	20
PÁGINA 10 - DADOS DO PROJECTO.....	21
Designação do Projecto e Tipologia(s) de Investimento	21
Enquadramento do projecto na tipologia seleccionada.....	22
Calendarização e Investimento	22
Responsável do Projecto	22
Actividade(s) Económica(s) Prevista(s) do Projecto	22
Localização do Estabelecimento/Unidade do Projecto.....	23
PÁGINA 11 - CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO	23
Objectivos.....	23
Fundamentação e impacto do projecto na competitividade da Empresa	23
Justificação da localização escolhida.....	23
PÁGINA 12 - ACÇÕES A IMPLEMENTAR	24
Identificação e fundamentação das propostas de actuação	24
PÁGINA 13 - CLASSIFICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS.....	24
PÁGINA 14 - FINANCIAMENTO DO PROJECTO	26
Estrutura de Financiamento (Recursos Financeiros).....	26
Descrição das Fontes de Financiamento	28

INSTRUÇÕES PARA UMA CORRECTA UTILIZAÇÃO DO FORMULÁRIO

Funcionamento genérico

Os formulários estão disponíveis apenas nos formatos existentes em <http://www.iapmei.pt>, sendo que os mesmos podem ser instalados em qualquer computador que possua o sistema operativo Windows ou outro. Apenas deve ter presente que antes de utilizar o formulário, deverá instalar a versão 1.6 do motor Java (também disponível para download) adequado à versão do sistema operativo que utiliza, seguindo as indicações descritas para a instalação.

Se possui um sistema operativo “Não-Windows”, deve retirar o formulário da Net na opção “Instalação em Sistemas Não-Windows”, fazer download do ficheiro compactado (zip), abri-lo e extrair para uma pasta no seu computador o ficheiro com extensão jar, (este ficheiro é o formulário) e é esse o ficheiro que deve executar (clique com o cursor do rato em cima do ficheiro). Caso o formulário não abra, é porque o mesmo não localizou onde o Java está instalado. Deve localizar a pasta onde fez a instalação, abrir uma linha de comando e digitar o seguinte:

java -jar "nome do ficheiro jar que tirou da Net"

O formulário depois de preenchido grava no computador um ficheiro com o nome que escolher, por exemplo "nomedoficheiro.q12" podendo posteriormente ser importado noutro computador que tenha o formulário instalado.

Actualização do formulário

O formulário electrónico de candidatura dispõe de um mecanismo automático de verificação de versões.

Para funcionar correctamente, o equipamento onde o formulário está instalado necessita de ter acesso à Internet. Para desligar o mecanismo desmarque a caixa “**Mostrar esta janela no arranque do formulário**”, clique em “**Verificar**” e a seguir feche a janela da verificação. Caso queira fazer nova verificação, clique no ícone correspondente ou utilize no Menu Principal a opção “**Verificar versão**”. Se acede à Internet com proxy (pergunte ao administrador do seu sistema) digite o endereço do proxy e o porto respectivo antes de fazer a verificação. Se não, deixe os referidos campos em branco.

A versão mais recente do formulário importa os dados inseridos nos ficheiros gravados na versão anterior, desde que os ficheiros sejam criados por formulários relativos à mesma fase de candidaturas. Depois de instalada a nova versão do formulário apenas tem de

procurar o ficheiro gravado na versão anterior por exemplo "nomedoficheiro.q12" e abri-lo na versão mais recente.

Validação e envio dos dados da candidatura

O formulário permite validar os dados inseridos, através da utilização, no menu “Acções”, da opção “Validar Formulário” ou em alternativa “clicar” no ícone de validação, podendo esta validação também ser feita por página. Emite mensagens de erro (a vermelho) e alertas (a amarelo) sinalizando anomalias no preenchimento. Apenas os erros impedem o envio da candidatura.

Após a validação final da informação, para enviar a candidatura deverá seleccionar no menu “Acções” a opção “Exportar Candidatura” ou em alternativa “clicar” no ícone de exportação². O ficheiro é assim enviado electronicamente não sendo necessário qualquer outro procedimento adicional, nem qualquer outro tipo de encaminhamento da candidatura.

Salienta-se que **não é aceite o envio de candidaturas através de e-mail**. O único e exclusivo meio de envio das candidaturas é através da utilização do próprio formulário de candidatura instalado no computador.

INTRODUÇÃO

Nos termos do Despacho nº 2676-A/2009, de 20 de Janeiro, o MODCOM - Acção B tem como objectivo o apoio a projectos de investimento promovidos por micro, pequenas e médias empresas e agrupamentos constituídos maioritariamente por micro e pequenas empresas:

a) que visem o estabelecimento ou a consolidação de um modelo de integração comum, através da criação e promoção de novas redes empresariais ou o desenvolvimento de redes já existentes;

b) de adesão a uma rede empresarial já existente ou a criar ou que se integram numa estratégia global de modernização da rede em que se inserem.

O presente Guia do Formulário dirige-se aos projectos empresariais de modernização comercial definidos nas alíneas a) e b) do nº 2 do artigo 2º do Despacho nº 2676-A/2009.

A candidatura é constituída por:

A - Formulário de Candidatura

B - Dossier de Candidatura

Documentos comprovativos da elegibilidade

Elementos de fundamentação do investimento

Para se candidatar a este Sistema de Incentivos o Promotor necessita de preencher o Formulário de Candidatura (A), com os dados necessários à instrução do seu processo de candidatura, de acordo com a estrutura definida e as orientações de preenchimento das páginas seguintes.

Pretende-se que o processo de apreciação e decisão seja simplificado e célere, substituindo-se uma análise prévia morosa e muito baseada em documentação, por um acompanhamento cuidado e rigoroso dos projectos de investimento no terreno.

Neste sentido, o formulário está desenhado de forma a minimizar os documentos a entregar na formalização da candidatura, sendo presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo promotor.

O Dossier de Candidatura (B) ficará em poder do promotor, para consulta dos técnicos da entidade gestora e deverá estar constantemente actualizado com os últimos documentos exigíveis, à medida que o projecto de investimento é executado. Estes documentos poderão ser solicitados pela entidade gestora, em qualquer fase da análise, da contratação, da execução ou da verificação do projecto.

No Dossier de Candidatura (B), deverão constar:

- as declarações e as demonstrações referentes às condições de elegibilidade, do Promotor e do Projecto;
- os elementos de fundamentação do investimento e pressupostos que presidiram à sua definição, nomeadamente, facturas pró-forma, orçamentos, contratos, entre outros.

QUADRO REGULAMENTAR do MODCOM - Sistema de Incentivos à Modernização do Comércio :

Decreto-Lei n.º 178/2004, de 27 de Julho

Decreto-Lei n.º 143/2005, de 26 de Agosto

Portaria n.º 1297/2005, de 20 de Dezembro

Despacho n.º 26 689/2005 (2.ª série), de 27 de Dezembro

Despacho de Rectificação n.º 12/2006, de 6 de Janeiro

Portaria n.º 1359/2006, de 4 de Dezembro

Despacho n.º 25 595/2006 (2.ª série), de 18 de Dezembro

Despacho n.º 24930/2007 (2.ª série), de 30 de Outubro

Despacho n.º 12254/2008 (2.ª série), de 20 de Janeiro

Despacho n.º 12255/2008 (2.ª série), de 20 de Janeiro

Rectificação n.º 1096/2008(2.ª série) de 12 de Maio

Despacho n.º 2676-A/2009 (2.ª série), de 20 de Janeiro

Despacho n.º 2676-B/2009 (2.ª série), de 20 de Janeiro

PÁGINA 1- PARAMETRIZAÇÃO

Ano de Referência

O Ano de referência corresponde ao ano da recepção da candidatura

Fundamentação do enquadramento no Aviso de Abertura

A entidade promotora deve fundamentar o enquadramento da candidatura na Fase de Selecção dos projectos correspondente ao diploma regulamentar do respectivo sistema de incentivos.

PÁGINA 2 – DECLARAÇÕES

Declarações de Compromisso

1. Geral

Deve assinalar se autoriza, ou não, a utilização dos dados constantes na candidatura para outras iniciativas no âmbito do Ministério da Economia e Inovação, seleccionando Sim ou Não.

Deve assinalar também a veracidade das informações referidas, quer no formulário, quer ao nível dos pressupostos utilizados na definição do projecto.

2. Condições de acesso do Promotor

Deve indicar que tomou conhecimento das condições de acesso do promotor de acordo com o artigo 12º do Despacho 2676-A/2009 de 20 de Janeiro, bem como assinalar, que declara não estar abrangida pelo regime jurídico de instalação e modificação dos estabelecimentos de comércio (Lei nº 12/2004, de 30 de Março) e cumprir ou encontrar-se em situação de cumprir as referidas condições de acesso.

A comprovação do cumprimento das condições de acesso do promotor nos prazos definidos, deve ser efectuada até 40 dias úteis, após a notificação da decisão de concessão do incentivo. O promotor deverá manter os respectivos comprovantes no Dossier de Candidatura.

As condições de acesso do promotor previstas no artigo 12º, são as seguintes:

- **Alínea a):** Encontrar-se, à data da candidatura, legalmente constituído

Entende-se por empresa legalmente constituída, no caso de pessoa colectiva, aquela que está registada na Conservatória do Registo Comercial, a título definitivo.

No caso de empresa em nome individual, considera-se a empresa legalmente constituída com o início de actividade.

Comprovante: Fotocópia do DR com publicação do contrato de sociedade ou cópia da certidão de escritura do contrato de sociedade, cópia do registo (ou do pedido de registo) de todas as alterações ocorridas no pacto social e declaração de início de actividade para as empresas em nome individual.

- **Alínea b):** Ter a sua situação contributiva regularizada perante o Estado, a Segurança Social e as entidades pagadoras do incentivo.

O Promotor terá que demonstrar que não tem dívidas perante a administração fiscal e a segurança social, ou tendo-as, que foram enquadradas num processo de regularização de dívidas aprovado e em cumprimento.

O cumprimento desta condição deverá ser demonstrado nos 40 dias úteis, após a notificação da decisão de concessão do incentivo.

Comprovante: Certidão (Declaração) do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e Certidão (Declaração) da Direcção Geral dos Impostos, comprovativas de situação regularizada.

É da responsabilidade da Entidade Gestora do incentivo verificar o cumprimento da situação regularizada perante a mesma.

- **Alínea c):** Dispor à data da candidatura, de contabilidade organizada de acordo com o POC

O promotor deverá possuir contabilidade organizada de acordo com o POC - Plano Oficial de Contabilidade.

Comprovante: Comprovativos fiscais ou informação de Cadastro, existente na DGCI, relativa aos dados da actividade com vista à comprovação da adopção de contabilidade organizada de acordo com o POC.

- **Alínea d):** Cumprir as condições necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente ter situação regularizada em matéria de licenciamento e cumprir as normas ambientais aplicáveis.

Entende-se por ter a situação regularizada em matéria de licenciamento, dispor dos licenciamentos impostos por lei para o desenvolvimento da actividade em causa, ou ter instruído adequadamente os referidos licenciamentos nas entidades competentes (nomeadamente, os licenciamentos específicos inerentes ao desenvolvimento de certos ramos de actividade, a licença de utilização das instalações, etc...).

No caso de haver alteração da titularidade da entidade proprietária/exploradora, deverá ser realizado o respectivo averbamento no alvará.

O cumprimento desta condição deverá ser demonstrado nos 40 dias úteis, após a notificação da decisão de concessão do incentivo.

Comprovante: Contrato de Sociedade - Pacto Social, Licenciamentos, ou demonstração do pedido de licenciamento já efectuado.

- **Alínea e)**: Possuir, à data da candidatura, capacidade técnica, financeira e de gestão adequada à dimensão e complexidade do projecto, a qual deverá ser evidenciada no descritivo da caracterização do promotor.

- **Alínea f)**: Apresentar, à data da candidatura, uma situação económico-financeira equilibrada no final do ano anterior ao da data da candidatura, ou entre aquelas datas, desde que comprovada através de balanço intercalar, devidamente certificado por um ROC.

A situação económico-financeira considera-se equilibrada quando o rácio de autonomia financeira é igual ou superior a 0,15, calculado através da seguinte fórmula:

$$AF = \frac{Cpe}{ALe}$$

em que:

AF - autonomia financeira;

CPe - capitais próprios da empresa, incluindo os suprimentos, desde que venham a ser incorporados em capital próprio até à data da celebração do contrato de concessão de incentivos;

ALe - activo líquido da empresa.

Os promotores que, à data da candidatura, não apresentem actividade no ano anterior, não estão obrigados ao cumprimento desta condição de elegibilidade.

No caso de empresa cuja contabilidade, pela sua natureza, não é susceptível de evidenciar a autonomia financeira, como é o caso, por exemplo dos empresários em nome individual, sem contabilidade organizada, no ano anterior ao da candidatura, esta condição terá de ser aferida através do Balanço de Abertura de Contas, segundo o POC.

Comprovantes: Modelo fiscal do IRC com os respectivos anexos referente ao ano fiscal anterior à candidatura, ou em alternativa, balanço intercalar devidamente certificado por um ROC; Declaração de início de actividade no mesmo ano que o da candidatura; Balanço de

Abertura de Contas, segundo o POC, para o caso de empresas sem contabilidade organizada no ano anterior ao da candidatura.

- **Alínea g):** Cumprir, à data da candidatura, os critérios de micro e pequena empresa, de acordo com a Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão Europeia, podendo para o efeito registar-se no SITE do IAPMEI para obtenção da Certificação Electrónica como o previsto no Decreto-Lei 372/2007, de 6 de Novembro.

- **Alínea h):** Comprometer-se na data da candidatura, a ter concluído à data do início de investimento, os projectos de natureza idêntica, para o mesmo estabelecimento, quando estes tenham sido apoiados em projectos anteriores no âmbito do MODCOM ou de outro sistema de incentivos do QREN.

Note-se que não obstante o exigido na alínea h) atrás descrita, não podem ser objecto de candidatura no âmbito do determinado na presente fase de selecção (Despacho nº 2676-B/2009 de 20 de Janeiro):

- os projectos candidatos à anterior fase de selecção (3ª Fase), e que possuam decisão favorável à data da entrada em vigor do presente despacho, mesmo que os seus promotores venham a apresentar desistência dos mesmos em data posterior;

- os projectos promovidos por empresas cujas candidaturas foram contratualizadas para o mesmo estabelecimento, ao abrigo de fases anteriores, exceptuando-se as empresas cujos projectos se encontram encerrados.

Nota: Âmbito (Entidades beneficiárias) - Conforme referido no nº 3 do artigo 11º estão excluídos do âmbito desta acção, as empresas abrangidas pelo regime jurídico instalação e de modificação dos estabelecimentos de comércio a retalho e dos conjuntos comerciais que, na presente data, é enquadrado pela Lei nº 12/2004, de 30 de Março.

Assim, estão excluídas do âmbito desta acção, o seguinte universo de empresas:

Estabelecimentos comerciais retalhistas:

- com Área de Venda (AV) => 500 m2

ou

- pertençam a uma empresa que utilize uma ou mais insígnias ou estejam integrados num grupo com AV acumulada em funcionamento => 5.000 m2

Estabelecimentos comerciais grossistas em livre serviço:

- com AV => 5000 m2

ou

- pertençam a uma empresa que utilize uma ou mais insígnias ou estejam integrados num grupo com AV acumulada em funcionamento => 30.000 m2

Para efeito desta lei entende-se por:

Área de venda – toda a área destinada a venda onde os compradores têm acesso ou os produtos se encontram expostos ou são preparados para entrega imediata. Na área de venda estão incluídas a zona ocupada pelas caixas de saída e as zonas de circulação dos consumidores internas ao estabelecimento, nomeadamente as escadas de ligação entre os vários pisos.

Grupo – o conjunto de empresas que, embora juridicamente distintas, mantêm entre si laços de interdependência ou subordinação decorrentes da utilização da mesma insígnia ou dos direitos ou poderes enumerados no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 18/2003 de 11 de Junho.

3. Condições de acesso dos Projecto

Deve indicar que tomou conhecimento das condições de acesso dos projectos de acordo com o artigo 13.º do Despacho 2676-A/2009 de 20 de Janeiro, bem como assinalar, que declara cumprir ou encontrar-se em situação de cumprir nos prazos estabelecidos, as referidas condições, assim como comprovar esse cumprimento.

O promotor deverá manter no Dossier de Candidatura os documentos que comprovam as condições de elegibilidade do projecto previstas no regulamento do presente sistema, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado.

As condições de acesso do projecto previstas no artigo 13.º são as seguintes:

- **Alínea a):** Situar-se na região respectiva, de acordo com o despacho do Ministro da Economia e da Inovação que, para efeitos do processo de selecção, define a fase, períodos e dotações orçamentais regionais.

Para que um projecto de investimento seja elegível no âmbito do MODCOM, é necessário que se integre na região previamente definida por despacho para a fase em que se está a candidatar.

- **Alínea b):** Demonstrar, à data da candidatura, que se encontram inseridos ou vão estar, na sequência do desenvolvimento do projecto, em redes comerciais que se enquadrem nas acções referidas no n.º 2 do art.º 2.º.

Só serão enquadrados nesta tipologia de acção, os promotores que comprovem estar integrados vertical ou horizontalmente num sistema de distribuição (rede), através da exibição dos contratos/acordos/actos de adesão celebrados.

- **Alínea c):** Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projecto, incluindo, pelo menos, 20 % do montante do investimento elegível em capitais próprios.

O promotor compromete-se a financiar o investimento previsto no projecto com um valor de capitais próprios que represente, no mínimo, 20% do investimento elegível.

Consideram-se para este valor:

- aumentos de capital social;
- constituição de prestações suplementares de capital;
- suprimentos desde que estes venham a ser incorporados em capital próprio até ao encerramento do projecto.;
- Os capitais próprios que ultrapassem 20% do activo total líquido, do ano anterior ao da candidatura (note-se que, caso a empresa apresente várias candidaturas relativas a estabelecimentos distintos, este valor não pode ser utilizado de forma cumulativa).

Comprovante: Modelo fiscal do IRC com os respectivos anexos referente ao ano fiscal anterior à candidatura. Cópia da acta da assembleia-geral (quando aplicável) onde foi decidido o aumento do capital social, a constituição de prestações suplementares de capital, a realização de suprimentos de capital. No caso da previsão de Prestações Suplementares de Capital, o Pacto Social da empresa deverá prever a sua constituição.

- **Aliena d):** Possuir um prazo de execução até 12 meses, a contar da data da notificação da aprovação do incentivo, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 33.º.

O promotor do projecto compromete-se a realizar os investimentos num prazo máximo de 12 meses contados a partir da data em que é comunicada a aprovação do incentivo. Não estando o projecto totalmente executado no prazo acima indicado, o promotor disporá de um prazo adicional de 3 meses, após o qual se considerará o projecto como concluído não sendo participáveis as despesas realizadas para além deste prazo.

- **Alínea e):** Não incluir despesas anteriores à data de apresentação da candidatura, com excepção dos adiantamentos para sinalização relacionados com o projecto, até ao valor de 50% do custo de cada aquisição, e as despesas relativas aos estudos e projectos, desde que realizados há menos de seis meses.

Por início do projecto de investimento deve ser entendido a data da primeira factura imputável ao mesmo.

- **Alínea f):** Relativamente aos projectos de arquitectura, quando necessários, devem encontrar-se aprovados para efeitos de execução do projecto.

Quando exigíveis legalmente face aos investimentos previstos no projecto, os projectos de arquitectura deverão ser elaborados atempadamente e aprovados antes das intervenções que justificam a sua exigibilidade.

- **Alínea g):** Os estabelecimentos a apoiar não podem localizar-se em centros comerciais ou conjuntos comerciais, excepto se possuírem acesso directo ao público pelo exterior dos mesmos.

Entende-se por *Conjunto Comercial*, nos termos da Lei nº 12/2004, o empreendimento planeado e integrado, composto por um ou mais edifícios nos quais se encontra instalado um conjunto diversificado de estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços quer sejam ou não propriedade ou explorados pela mesma entidade, que preencha cumulativamente os seguintes requisitos:

- Disponha de um conjunto de facilidades concebidas para permitir a uma mesma clientela o acesso aos diversos estabelecimentos;
- Seja objecto de uma gestão comum responsável, designadamente pela disponibilização de serviços colectivos, pela instituição de práticas comuns e pela política de comunicação e animação do empreendimento.

Observações:

Espaço reservado a texto, para ocorrências que considere pertinentes relativamente ao teor das suas declarações, assinaladas nos nºs 1 a 3 anteriores.

PÁGINA 3 – CARACTERIZAÇÃO DO PROMOTOR

Identificação do Promotor

Pretende-se neste quadro os dados relativos à identificação do promotor.

Identifique:

- **Nº Identificação Fiscal**, de acordo com o cartão de identificação fiscal.
- **Nome ou designação social**, de acordo com o inscrito no Registo Nacional de Pessoas Colectivas, (RNPC), se for o caso.
- **Morada (sede social); telefone; telefax; e-mail** (correio electrónico), e **URL** (endereço de página na internet), se existentes.
- **Tipologia de Beneficiário** – Pretende-se que seja seleccionada a Caracterização Jurídica que corresponda à entidade promotora do investimento, na data da candidatura, designadamente:

- Sociedade Anónima - SA;
- Sociedade por Quotas - SQ ;
- Sociedade em Comandita - SC;
- Sociedade Unipessoal por Quotas - SUQ;
- Sociedade em Nome Colectivo - SNC;
- Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada - EIRL;
- Empresário em Nome Individual - ENI;
- ou Outra entidade de carácter empresarial.

No caso de a Caracterização Jurídica do promotor ser "Outras Entidades de Carácter Empresarial", deverá identificar e fundamentar no campo da evolução da empresa da página 5, na caracterização do promotor.

Nota: "Outras entidades de carácter empresarial" refere-se a outras entidades que tenham ou venham a ter natureza empresarial, como por exemplo, Particular, Cooperativa ou Agrupamento Complementar de Empresas.

- **Data de Constituição e Data de Início da Actividade** correspondem, respectivamente, à data do registo na Conservatória do Registo Comercial e à data da declaração de início de actividade. Indique as datas no formato aaaa-mm-dd.
- No campo **Capital Social**, inscreva o capital social actual do promotor, conforme o contrato de sociedade/pacto social. No caso de Empresário em Nome Individual, não é necessário preencher este campo.
- Nº de matrícula na Conservatória do Registo Comercial se existente.

Vínculos Empresariais - Deve ser assinalado o tipo de relação/colaboração que comprova a integração da empresa em rede comercial, nomeadamente:

- Filiado em agrupamento – o agente económico que se agrupa tendo em vista a melhoria das condições do exercício ou dos resultados da sua actividade económica.
- Membro de uma cadeia – a empresa que se enquadre num sistema de distribuição contratual através de:
 - Contratos comerciais típicos (representação comercial, concessão comercial, contrato de agência, etc)
 - Contratos de adesão (incluindo a adesão a cooperativas);
 - Simples contratos de licenças de marca ou de direitos de propriedade industrial e comercial;
- Contratos de franquia;
- Contratos atípicos.

Contactos do Promotor para efeitos do projecto

Dados de Contacto diferentes dos da Sede Social? Caso responda afirmativamente deve preencher obrigatoriamente os respectivos campos.

Entidade consultora responsável pela elaboração da candidatura

Se a candidatura foi elaborada por uma entidade consultora, os campos de identificação e de contacto respeitantes a essa entidade devem ser obrigatoriamente preenchidos.

Actividade(s) Económica(s) do Promotor

Devem ser indicadas as CAE - Classificação Portuguesa das Actividades Económicas do Promotor, por ordem decrescente de importância no volume de negócios (soma das Vendas de Produtos e Mercadorias com a Prestação de Serviços), do ano pré-projecto e no ano pós-projecto. O ano pré-projecto corresponde ao último exercício económico anterior à data da candidatura e o ano pós-projecto, é o exercício económico completo após a conclusão do investimento.

No campo CAE, surgirá uma lista de nºs constituídos por cinco dígitos correspondente ao Código da Actividade Económica, de acordo com a CAE - Rev. 3 (Dec-Lei nº 381/2007, de 14 de Novembro). Deverão ser escolhidos os nºs aplicáveis ao Promotor, representativos da actividade económica principal e das secundárias que, no seu conjunto, representem 100% do volume de negócios.

Será automaticamente preenchida, a Designação correspondente aos nºs da CAE anteriormente inseridos.

Sendo insuficiente o nº de linhas para expressar todas as CAE's, pode ser acumulada a sua % na última linha, devendo o facto ser mencionado na página 5 na "Caracterização do promotor".

Localização dos Estabelecimentos do Promotor

Pretende-se, com este quadro, conhecer a **Designação**, a localização (**Morada, Freguesia, Concelho e País**), a **Área de venda** e a **CAE** dos estabelecimentos/empreendimentos actuais do Promotor.

Deverá ser preenchida uma linha por cada estabelecimento/empreendimento, mesmo quando localizados em igual Concelho.

No caso de um estabelecimento/empreendimento se encontrar localizado no estrangeiro, deverá indicar-se o respectivo País, sendo as colunas Concelho e Freguesia preenchidos automaticamente com a opção "estrangeiro".

Nos casos em que no estabelecimento de desenvolva mais do que uma actividade inserir o código da actividade principal.

Por "Área de Venda" deve ser entendida "toda a área destinada a venda onde os compradores têm acesso ou os produtos se encontram expostos ou são preparados para entrega imediata. Na área de venda estão incluídas a zona ocupada pelas caixas de saída e as zonas de circulação dos consumidores internas ao estabelecimento, nomeadamente as escadas de ligação entre os vários pisos."

PÁGINA 4 – CARACTERIZAÇÃO DO PROMOTOR (CONT.)

Participantes no Capital do Promotor

Pretende-se, neste quadro, a indicação dos sócios da entidade promotora (participantes - pessoas singulares ou colectivas).

Na coluna **Designação** deverá identificar quem detém participação no capital social do promotor, no último mês do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura. No caso de criação de empresa deverá ser identificado quem detiver participação no capital social do Promotor, à data da sua constituição.

Relativamente a cada Sócio deverá indicar:

- O seu enquadramento no **Tipo** de situações seguidamente identificadas:
 - 1 - Participação do Sócio/Accionista (Particular);
 - 2 - Participação de Não PME (Em conformidade com a Recomendação nº 2003/361/CE);
 - 3 - Participação de Empresa de Média Dimensão (Em conformidade com a Recomendação nº 2003/361/CE);
 - 4 - Participação de Pequena Empresa (Em conformidade com a Recomendação nº 2003/361/CE);
 - 5 - Participação de Microempresa (Em conformidade com a Recomendação nº 2003/361/CE);
 - 6 - Participação de Sociedade Pública de Investimento, Soc. Capital de Risco ou Investidores Institucionais que exerçam qualquer controlo sobre a empresa promotora. Entende-se por exercer controlo sobre a empresa promotora a detenção de 50%, ou mais dos direitos de voto;
 - 7 - Participação de Sociedade Pública de Investimento, Sociedade de Capital de Risco ou Investidores Institucionais que **NÃO** exerçam qualquer controlo sobre a empresa promotora. - Entende-se por não exercer controlo sobre a empresa promotora a detenção de menos de 50% dos direitos de voto;
 - 8- Capital disperso sem presumíveis proprietários de 25% ou mais do capital. - Participação dispersa do capital em pequenos sócios / accionistas, sem exceder 25% do capital. As informações prestadas pelo promotor sobre as pessoas singulares ou colectivas detentoras de capital assumem a forma de declaração, sendo presumidas como verdadeiras pela Entidade Responsável. Não obstante, os

documentos relevantes para o preenchimento deste campo deverão ser disponibilizados sempre que a Entidade Responsável assim o entenda, devendo constar no Dossier de Candidatura.

- O Número de Identificação Fiscal (NIF/NIPC), ou seja o Número Fiscal de Contribuinte (no caso de se tratar de uma entidade estrangeira não deverá ser preenchido este campo);
- O **País** de origem;
- A % da **Participação** no capital social do promotor; A soma das percentagens deve ser igual a 100.
- O **Volume de Negócios**, sendo este entendido como a soma das vendas de produtos e mercadorias e das prestações de serviços, no último mês do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura;
- O valor do **Activo** (valor do balanço), no último mês do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura;
- Na coluna **UTAs** (Unidades de Trabalho-Ano), deve indicar-se o nº de trabalhadores da empresa (de acordo com o estabelecido no art. 5º do Anexo à Recomendação nº 2003/361/CE, de 6 de Maio, da Comissão), inscritos na Segurança Social, atendendo à folha de pagamentos do último mês do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura.

Nota: No caso da existência de um número nulo de trabalhadores, a coluna deverá ser preenchida com o algarismo “1”, caso contrário a validação indicará um erro.

- Na coluna **Género**, indicar masculino ou feminino que se insiram no tipo I Participação de Sócio/Accionista (particular)
- A **Idade** dos sócios do tipo I - Participação de Sócio/Accionista (Particular);

No caso de se tratar de uma situação do tipo I - Participação de Sócio/Accionista (Particular), não são de preenchimento obrigatório os campos Volume de Negócios, Valor do Activo e Postos de Trabalho.

Principais Participações do Promotor no capital de outras entidades

Pretende-se, neste quadro, a informação relativa às participadas da entidade promotora, sendo obrigatória a indicação de todas aquelas em que o promotor detém 25% ou mais do capital da entidade participada.

Caso tenham ocorrido alterações à situação descrita, entre aquela data e a da candidatura, elas devem ser referidas e caracterizadas na página da Evolução da Empresa.

No caso de criação de empresa, apresentar os dados relativos às participações da entidade criada, se as houver.

Se o Promotor do investimento for Empresário em Nome Individual, devem ser também indicadas as respectivas participações superiores a 25% em sociedades comerciais com fins lucrativos, se existirem.

Na coluna Participadas deverá identificar as entidades em que o promotor detém participação no capital social, no último mês do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura.

Relativamente a cada Participada deverá indicar:

- O País de origem;
- O Número de Identificação Fiscal (NIF);
- A % da Participação do promotor no capital social da entidade participada;
- O Volume de Negócios, sendo este entendido como a soma das vendas de produtos e mercadorias e das prestações de serviços no último mês do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura;
- O valor do Activo (valor do balanço), no último mês do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura;
- UTA's - O número de Postos de Trabalho, inscritos na Segurança Social, de acordo com a folha de pagamentos, no último mês do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura.

Aferição do Escalão Dimensional da Empresa

Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas deverão registar-se no site IAPMEI (www.iapmei.pt) para obtenção da Certificação Electrónica prevista no Decreto-Lei nº 372/2007, de 6 de Novembro.

- Deve ser assinalada pela entidade promotora, a **Dimensão** da empresa, de acordo com o estabelecido na Recomendação nº 2003/361/CE, de 6 de Maio, da Comissão.
- O nº de **UTA's** - O Número de Postos de Trabalho, tal como definido anteriormente para as Participantes no Capital do Promotor.
- O **Volume de Negócios** do Promotor, entendido, como a soma das vendas de produtos e mercadorias, com as prestações de serviços do ano fiscal anterior à apresentação da candidatura, constante dos modelos fiscais oficiais.
- O valor do **Activo** (valor do Balanço), devendo os montantes mencionados, corresponderem ao ano fiscal anterior à apresentação da candidatura, constante dos modelos fiscais oficiais;
- Assinalar ainda, se **os sócios anteriormente indicados têm outros sócios ou participações**, ou se **as entidades participadas antes referidas, têm outros sócios ou participações**.

Distribuição dos Postos de Trabalho por Níveis de Habilitações

Para Entidades Promotoras com início de actividade em anos anteriores ao da candidatura, indicar na estrutura de níveis de qualificação/habilitação, o nº. de trabalhadores, homens e mulheres que, de acordo com a informação reportada ao último mês do ano anterior ao da candidatura, se encontravam em cada uma das situações.

Para orientação de preenchimento pode ser consultada a seguinte tabela:

Quadro de Pessoal – Dossier de Especificações Técnicas, elaborado pelo Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho e Segurança Social. Tabela dos Níveis de Habilitações Escolares – Contratos de trabalho de âmbito nacional.

- Nível I – Habilitação escolar inferior ao 1º ciclo do ensino básico
- Nível II – Habilitação escolar com o 1º, 2º ou 3º ciclo do ensino básico
- Nível III – Habilitação escolar com o ensino secundário
- Nível IV – Habilitação escolar pós secundária não superior (confere diploma de especialização tecnológica para desempenho de profissão qualificada de Nível IV).
- Nível V – Habilitação Superior - Bacharelato
- Nível VI – Habilitação Superior - Licenciatura
- Nível VII – Habilitação Superior - Mestrado
- Nível VIII – Habilitação Superior - Doutoramento

Dados para o Cálculo da Autonomia Financeira

Para efeitos de comprovação da condição de acesso relativa à apresentação de uma situação económico-financeira equilibrada o promotor deverá apresentar um rácio de autonomia financeira igual ou superior a 0,15 no final do ano anterior ao da data da candidatura ou em balanço intercalar anterior à data da candidatura.

No caso do promotor recorrer ao Balanço Intercalar Certificado por um ROC para efeitos de situação económico-financeira equilibrada deverá indicar Sim e preencher os seguintes dados:

- Data a que corresponde o Balanço Intercalar no formato aaaa-mm-dd,
- Valores a considerar para o cálculo da autonomia financeira: Total do Activo Líquido, Total do Capital Próprio, Suprimentos e Suprimentos a consolidar.

No caso de empresa cuja contabilidade, pela sua natureza, não é susceptível de evidenciar a autonomia financeira, como é o caso, por exemplo dos empresários em nome individual,

sem contabilidade organizada, no ano anterior ao da candidatura, estes campos são utilizados para a introdução dos dados do Balanço de Abertura de Contas, segundo o POC.

Apoios Financeiros no âmbito do MODCOM e QREN

Pretende-se, neste quadro, informação sobre eventuais apoios financeiros que o promotor tenha recebido, ou esteja aprovado, no âmbito do MODCOM ou de um outro sistema de incentivos do QREN, de acordo com a estrutura indicada. Em cada um dos campos pretende-se as seguintes informações:

- **Programa - Sistema**, deverá indicar qual o Programa e/ou Sistema em que o promotor teve projectos aprovados;
- **Número da candidatura**, refere-se ao número atribuído à candidatura aquando a sua formalização.
- **Data de Aprovação**, refere-se à data da Homologação do incentivo nesse Programa e/ou Sistema.
- **Data de Conclusão**, refere-se à data do investimento em causa, se já concluído, ou à data prevista, se em curso.
- **Investimento realizado**, refere-se ao investimento efectivamente realizado, se já concluído, ou ao investimento previsto na concessão do incentivo, se ainda em curso.
- **Incentivo Aprovado**, refere-se ao incentivo efectivamente recebido, se o projecto de investimento estiver já concluído, ou ao incentivo homologado se o projecto de investimento estiver ainda em curso.
- **Localização**, deverá indicar qual o Concelho onde foi (ou vai ser) realizado o investimento em causa.

PÁGINA 5 - EVOLUÇÃO DA ENTIDADE PROMOTORA

Evolução da Entidade Promotora

Pretende-se informação sobre: Histórico da Empresa; Evolução da Actividade e do Negócio; Lógica da evolução do investimento da empresa.

A título de orientação, o histórico pode ser retratado através das alterações mais significativas ao pacto social e aos estatutos. A evolução da actividade e do negócio pode ser registada pela indicação de quais as actividades e tipo de negócios que o promotor tem sucessivamente vindo a desenvolver.

Na lógica da evolução do investimento da empresa pretende-se a indicação dos investimentos mais significativos realizados pelo promotor e quais as motivações que estiveram na sua origem.

Página 6 – Produtos/mercadorias/serviços e Mercados

Indicação das características dos principais produtos/mercadorias/serviços e a sua quantificação relativa (%) no volume de negócios.

Caracterização dos mercados actuais com indicação da sua representatividade no volume de negócios;

Caracterização dos principais clientes indicando a respectiva quota no total do volume de negócios;

Caracterização da Política de Preços e Promoções praticada, dos Canais de Comercialização, da Política de Promoção e Imagem adoptada, entre outros aspectos.

PÁGINA 7 – DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS

Demonstrações de Resultados Históricas e Previsionais da Empresa

Este quadro deverá ser preenchido com os dados relativos aos três anos anteriores ao ano da candidatura e com os dados previsionais referentes aos anos de implementação do projecto investimento.

No caso de o promotor à data de apresentação da candidatura não possuir contabilidade organizada, ou no caso de se tratar de uma criação de empresa, não é necessário o preenchimento deste quadro, no que respeita aos anos anteriores ao da candidatura

PÁGINA 8 – BALANÇOS

Balanços Históricos

Este quadro deverá ser preenchido com os dados relativos aos três anos anteriores ao ano de candidatura.

No caso do promotor à data de apresentação da candidatura não possuir contabilidade organizada, ou no caso de se tratar de uma criação de empresa, não é necessário o preenchimento deste quadro.

PÁGINA 9 – POSTOS DE TRABALHO DO PROMOTOR

Postos de Trabalho do Promotor

Deve indicar o número de postos de trabalho, existentes nos dois anos anteriores ao da candidatura, acrescidos dos dados relativos aos exercícios económicos completos

correspondentes ao período de execução do projecto, distribuídos por área funcional da empresa e ordenados por Níveis de Habilitações, de acordo com o Quadro anteriormente apresentado neste formulário, com a designação de “Distribuição dos Postos de Trabalho por Níveis de Habilitações”.

Caso tenha sido, em anos anteriores, Empresário em Nome Individual, deve indicar também os postos de trabalho relativos aos anos históricos.

No caso de ser empresa recém-criada, não é aplicável o preenchimento dos campos correspondentes aos anos históricos.

PÁGINA 10 - DADOS DO PROJECTO

Designação do Projecto e Tipologia(s) de Investimento

Designação

No campo Descrição deverá descrever, sucintamente, o projecto que pretende realizar (Exemplos: abertura de uma nova loja; reorganização; reforço da capacidade estratégica; as telecomunicações e a informatização para o futuro da empresa; criação e desenvolvimento de uma gama de produtos; investimento em higiene e segurança; o ambiente no futuro da empresa; ...).

Tipologia

Deverá assinalar a tipologia do projecto em que se integra a candidatura, de entre as opções previstas nas alíneas a) e b) do nº 2 do artigo 2º do Despacho 27676-A/2009.

Entende-se que o projecto se integra na:

- Alínea a) – quando se destina à criação de novas redes ou desenvolvimento/consolidação de redes comerciais já existentes, nomeadamente os investimentos a realizar pelo master de uma cadeia de franchising, para a criação/remodelação/desenvolvimento de uma marca ou de central de compras;
- Alínea b) – quando se destina a estabelecimentos já aderentes ou que pretendam aderir a uma rede comercial e cujos investimentos contribuam não só para aumentar a competitividade empresarial, mas se integram numa estratégia global de modernização da rede onde se inserem.

Comprovativo da integração – Por forma a que seja validado o enquadramento do projecto numa das alíneas previstas na tipologia do projecto, acima enunciadas, o promotor terá que remeter à Direcção-Geral das Actividades Económicas, no prazo de 5 dias após a entrega da candidatura, a documentação comprovativa, designadamente, o contrato, acto de adesão ou outro comprovativo que demonstre a sua integração.

A não apresentação da documentação acima referida implica a não elegibilidade do projecto.

Enquadramento do projecto na tipologia seleccionada

Campo de texto que deverá justificar a escolha da tipologia atrás seleccionada.

Calendarização e Investimento

Deverá indicar ainda a Data de Início do Projecto a Data de Conclusão do Projecto:

- **Data de Início do Projecto:** a data, no formato aaaa-mm-dd, da primeira despesa a efectuar (não se consideram para data de início de investimento as despesas efectuadas com adiantamentos para sinalização até ao valor de 50% do custo de cada aquisição e as despesas relativas aos estudos e projectos, desde que realizados há menos de seis meses.)

- **Data de Conclusão do Projecto:** a data prevista de conclusão financeira do investimento, no formato aaaa-mm-dd.

O Nº de meses é de Preenchimento automático.

Pretende-se informação sobre o montante do **Investimento Total** (de preenchimento automático). Deverá preencher primeiro o Quadro de investimentos da página 13 - Classificação dos Investimentos, para que o resultado possa ser transferido para este campo.

O campo **Investimento Elegível** (de preenchimento automático) refere-se ao total da despesa elegível registado ao nível do Quadro dos investimentos.

A despesa elegível corresponde ao investimento corpóreo e incorpóreo previsto no artigo 14º do Despacho 2676-A/2009.

Responsável do Projecto

Pretende-se a indicação do Nome, a Função, o número de telefone móvel e o e-mail para contacto.

Actividade(s) Económica(s) Prevista(s) do Projecto

Devem ser referenciadas todas as CAE's sobre o qual incide o investimento,

No campo CAE deverá indicar o Código da Actividade Económica, a cinco dígitos, de acordo com a Classificação Portuguesa das Actividades Económicas - Rev. 3 – 2007, e a sua Designação.

A indicação da % deverá ser relativa ao Volume de Negócios previsto no projecto, para cada actividade. Esta % refere-se ao peso do Volume de Negócios da actividade no Volume

de Negócios total (ambos referentes aos valores projectados na candidatura). O preenchimento deste quadro deverá ser feito por ordem decrescente da referida %.

Localização do Estabelecimento/Unidade do Projecto

Neste quadro pretende-se a identificação do estabelecimento afecto ao projecto de investimento em causa.

A localização do estabelecimento será considerada para efeitos do enquadramento orçamental regional da fase a que respeita.

PÁGINA 11 - CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO

Objectivos

Neste campo, pretende-se a descrição dos objectivos que a empresa pretende atingir com a implementação do projecto de investimento, em função das áreas funcionais da empresa onde o investimento se realiza (Exemplo: Administração/Direcção, Marketing e Vendas, Serviços Pós-venda, Aprovisionamento e Gestão de Stocks, Recursos Humanos, Infra-Estruturas).

Pretende-se ainda a definição das metas a atingir com o tipo de acções a implementar (ex.: redimensionamento, alteração de lay-out, melhoria na higiene segurança e saúde, melhoria da imagem e animação do estabelecimento, introdução de tecnologias de informação, gestão e comunicação ...)

Fundamentação e impacto do projecto na competitividade da Empresa

Pretende-se, neste ponto, a fundamentação da “necessidade” do investimento e da forma como esse investimento afecta a situação actual da empresa.

Por outro lado, pretende-se, também a avaliação do impacto do projecto na empresa, ou seja, de que forma, e em que medida, a execução do investimento irá contribuir para melhorar a competitividade e/ou produtividade global da empresa, melhorar o seu desempenho e, em ultima análise, para uma melhor execução do objecto social da empresa.

Justificação da localização escolhida

Pretende-se, neste campo, a indicação de qual o motivo ou motivos, que conduziram o promotor a optar pela (s) localização (s) escolhidas (s) para o projecto.

PÁGINA 12 - ACÇÕES A IMPLEMENTAR

Identificação e fundamentação das propostas de actuação

Pretende-se neste campo a identificação das acções a implementar de acordo com a sua apresentação no plano de investimento da página 13, a sua descrição e fundamentação atendendo aos objectivos e metas a atingir.

PÁGINA 13 - CLASSIFICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Neste quadro pretende-se a descrição detalhada dos investimentos a realizar, rubrica a rubrica. Entende-se por rubrica de investimento um item do investimento efectuado / a efectuar, que tem um documento de suporte (factura, factura pró-forma, orçamento, contrato, ...).

Cada rubrica deve ser suportada por um só documento, embora se admita que o mesmo documento suporte mais de uma rubrica. Neste caso a numeração do documento deverá abranger todas as rubricas a que se refere.

Estes documentos suporte deverão constar do dossier de candidatura.

Deverá desagregar o investimento de tal forma que cada rubrica possa ser associada a:

- um só calendário de aquisição;
- um só tipo de despesa elegível e/ou não elegível;
- uma só conta do POC – Plano oficial de contabilidade
- um só estabelecimento.

No que respeita às diversas colunas do quadro:

- A 1ª coluna refere-se ao **Nº do documento** de suporte, tal como se encontra no Dossier de Candidatura, referido na Introdução e que deverá permanecer na empresa para consulta posterior.
- A 2ª coluna refere-se à **Designação** da rubrica. Exemplo: computador(es); servidor de rede; impressora(s); software (especificar qual); projecto de investimento; campanha de promoção; estudo de mercado; expositor; realização de obras (especificar onde); ...
- Na 3ª coluna deverá indicar o **Calendário de Aquisição (Ano/Mês)**, ou seja, a data em que a aquisição se vai realizar ou foi realizada.
- Na 4ª coluna pretende-se o **Montante de Investimento** previsto da rubrica (deduzido o Imposto sobre o Valor Acrescentado - IVA - sempre que o promotor seja sujeito passivo do mesmo imposto e possa exercer o direito à sua dedução).

Caso se verifique a existência de investimento em Fundo de Maneio, este deverá ser introduzido por ano, sendo classificado como despesa não elegível.

- Na 5ª coluna pretende-se o **Montante de Despesa Elegível** correspondente aos investimentos corpóreos e incorpóreos previstos no nº 1 do artigo 14º do Despacho nº 2676-A/2009.
- Na 6ª coluna deverá indicar qual o **Tipo de Despesa**, classificado como Despesa Elegível ou como Despesa Não Elegível. No caso de rubricas que tenham simultaneamente uma componente elegível e outra não elegível, deverá considerar duas linhas: uma com o montante elegível e outra com o montante não elegível.

De acordo com a legislação, nos projectos incluídos na alínea **a) do nº2 do artigo 2º**, a Despesa Elegível deverá ser classificada numa das seguintes alíneas:

- a) Realização de obras, até ao montante de 5% do investimento elegível do projecto;
- b) Aquisição de equipamentos de apoio à gestão, distribuição e organização logística, assim como de reforço da qualidade do serviço prestado;
- c) Aquisição de equipamentos, incluindo *hardware/software*, introdução de tecnologias de informação e comunicação, equipamentos de segurança adequados e outros que se mostrem necessários ao exercício da rede;
- d) Custos de concepção de imagem, até ao montante de 10% do Investimento elegível do projecto;
- e) Acções de marketing, incluindo, vitrinismo, material promocional, amostras, provas, apresentação de produtos, até ao montante de 20% do investimento elegível do projecto;
- f) Elaboração de estudos, diagnósticos, projectos de arquitectura, engenharia, *design* e processo de candidatura;
- g) Concepção ou aquisição e registo de marcas e insígnias;
- h) Custos inerentes à criação de manuais de procedimentos ou à implementação e certificação de sistemas de gestão de qualidade, ambiente e segurança, incluindo assistência técnica específica;
- i) Intervenção de TOC ou ROC, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º

De acordo com a legislação, nos projectos incluídos na alínea **b) do nº2 do artigo 2º**, a Despesa Elegível deverá ser classificada numa das seguintes alíneas:

- a) Realização de obras, na fachada ou no interior, de adaptação ou necessárias à alteração de *lay-out* e de redimensionamento do estabelecimento, incluindo as destinadas a melhorar as condições de segurança, higiene e saúde;
- b) Aquisição ou alteração de toldos e reclusos exteriores;

- c) Aquisição de equipamentos de exposição, visando a melhoria da imagem e animação dos estabelecimentos e a adequada identificação, localização e apresentação de produtos;
 - d) Aquisição de máquinas e equipamentos, incluindo *hardware/software*, introdução de tecnologias de informação e comunicação, equipamentos de segurança adequados, investimentos em serviços pós-venda e outros que se mostrem necessários ao exercício da actividade nas diversas áreas da empresa;
 - e) Elaboração de estudos, diagnósticos, projectos de arquitectura, engenharia, *design*, vitrinismo e processo de candidatura;
 - f) Aquisição e registo de marcas e contrapartidas de agência, de concessão comercial ou franquias, que correspondem ao pagamento de uma prestação inicial adjudicatória (“direito de entrada”), que normalmente é exigido à empresa aderente aquando da adesão a uma rede comercial.
 - g) Intervenção de TOC ou ROC, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º
- Na 7ª coluna deverá indicar quais as Áreas relevantes a que corresponde cada investimento, previstas na alínea a) do n.º1 do artigo 16º para os projectos incluídos na alínea a) do n.º 2 do artigo 2º, ou na alínea a) do n.º 2 do artigo 16º, para os projectos incluídos na alínea b) do n.º 2 do artigo 2º.
 - Na 8ª coluna deverá indicar quais as rubricas do POC, Plano Oficial de Contabilidade onde se inserem os investimentos, de acordo com a tabela que aparece no campo correspondente.
 - As 9ª e 10ª coluna referem-se à identificação e localização do estabelecimento, que é automaticamente preenchida de acordo com o Estabelecimento do projecto identificado na página 10.

PÁGINA 14 - FINANCIAMENTO DO PROJECTO

Estrutura de Financiamento (Recursos Financeiros)

Pretende-se neste quadro a indicação dos meios de financiamento do investimento, nos anos de execução do mesmo. As áreas sombreadas são de preenchimento automático.

O financiamento deverá cobrir a totalidade do investimento, incluindo as necessidades de fundo de maneiio.

Capitais Próprios:

- Capital

Indicação de qual o aumento de capital social que irá financiar o investimento. No Dossier de Candidatura deverá dispor de cópia da acta da assembleia-geral onde foi decidido o aumento de capital (quando aplicável).

- Prestações suplementares de capital

Indicação de qual o aumento de prestações suplementares que, eventualmente, irá financiar o investimento, devendo constar no Dossier de candidatura a cópia da acta da assembleia-geral onde foi tomada a decisão de realização das prestações suplementares de capital.

No caso previsão de Prestações Suplementares de Capital, o Pacto Social da empresa deverá prever a sua constituição.

Autofinanciamento

Poderá utilizar, em cada ano de execução do investimento, um valor de autofinanciamento, que tem como limite os meios libertos líquidos (Resultados Líquidos retidos na empresa mais Amortizações mais Variação de Provisões do Exercício) obtidos no ano anterior ao da candidatura.

Outros

Indicação do valor do activo reafectado à cobertura financeira do presente investimento, que não tenha reflexo na autofinanciamento, como, por exemplo, o excedente de tesouraria.

Capitais alheios:

- Dívidas a instituições de crédito

Indicação de qual o valor de empréstimos bancários que financiará o investimento. No Dossier de Candidatura deverá dispor do contrato de financiamento ou de carta na qual a Instituição de Crédito define as condições do financiamento, mesmo que condicionado à eventual aprovação do projecto.

- Dívidas a Sócios/Accionistas

Suprimentos consolidados: Indicação de novos suprimentos que irão financiar o investimento (dívidas a sócios de médio e longo prazo). Os suprimentos necessários à verificação da cobertura financeira do projecto por capitais próprios (para efeitos da alínea c) do artigo 13º) devem ser incorporados em capital próprio até ao encerramento do projecto.

No Dossier de Candidatura deverá dispor de cópia da acta da assembleia em que foi decidida a constituição desses suprimentos.

Outras dívidas a sócios/accionistas: Indicação de qual o valor de outras eventuais dívidas a sócios/accionistas que irão financiar o investimento.

- Fornecedores de imobilizado

Indicação de qual o valor de fornecedores de imobilizado que, eventualmente, irá financiar o investimento. Na fase da candidatura deverá integrar no dossier do projecto, o documento comprovativo do acordo com o fornecedor de imobilizado.

- Locação Financeira

Indicação de qual o valor de locação financeira que financiará o investimento. No Dossier de Candidatura deverá dispor do contrato de financiamento ou de carta na qual a Instituição Financeira define as condições do financiamento, mesmo que condicionado à eventual aprovação do projecto.

Note-se que no caso do recurso a Locação Financeira, a elegibilidade das despesas de investimento, ficará condicionada ao exercício de opção de compra.

- Incentivo

O promotor deverá indicar o montante de incentivo não reembolsável que previsivelmente lhe venha a ser atribuído de acordo com as taxas e regras previstas na legislação

- Outros

Indicação de qual o valor de outras fontes de financiamento que, eventualmente, irão financiar o investimento.

Na fase de candidatura deverá dispor dos documentos comprovativos de que esta fonte de financiamento está assegurada, os quais deverão constar do dossier de candidatura.

Descrição das Fontes de Financiamento

Neste quadro pretende-se que o promotor evidencie que as fontes de financiamento para o projecto estão asseguradas.